

CRENCIAMENTO nº. 005/2024 - DEMLURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº. 12.084/2024

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas e habilitadas para atuarem como consignatárias, para disponibilização de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores públicos ocupantes do quadro de provimento efetivo ou em comissão do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA** de Juiz de Fora/MG, **NA FORMA DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº.14.133/2021.**

PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA** da Prefeitura de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que receberá documentação para o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como consignatárias, para disponibilização de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA** de Juiz de Fora/MG, no período de 24(vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação, com fundamento na Lei Federal nº.14.133/2021, de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

OBJETO

Constitui objeto do presente edital, o credenciamento e habilitação de pessoas jurídicas para atuarem como consignatárias, para disponibilização de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores públicos ocupantes do quadro de provimento efetivo ou em comissão do **Departamento Municipal de Limpeza Urbana** do município de Juiz de Fora, conforme dispõe a legislação vigente; em conformidade com os Anexos deste Edital.

Fica garantida a possibilidade de mais de uma pessoa jurídica, ser credenciada no edital.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: Departamento Municipal de Limpeza Urbana de Juiz de Fora – MG

Endereço: Avenida Francisco Valadares, nº.1.000 – Bairro Vila Ideal – Juiz de Fora/MG.
CEP: 36.020.485.

Horário: de 09:00h às 11:00h e de 14:30h às 17:00h

O Edital vigorará por 24(vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação, e os pedidos de credenciamento deverão ser solicitados dentro deste período, a partir da data de sua publicação.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no **Departamento Municipal de Limpeza Urbana** (endereço supra), em meio digital, mediante entrega de um *pen-drive*, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:30 às 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico <https://www.demlurb.pjf.mg.gov.br>

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Ana Luísa Afonso Guimarães
Diretora Geral do DEMLURB

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

CRENCIAMENTO nº.005/2024 - DEMLURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº.12.084/2024

EDITAL

O **Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB** da Prefeitura de Juiz de Fora, tornam público que farão realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CRENCIAMENTO Nº.005/2024 - DEMLURB**, para o credenciamento e habilitação de pessoas jurídicas para atuarem como consignatárias, para disponibilização de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores deste Departamento, em conformidade com os Anexos I, II e III deste Edital.

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº.14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.15.635/2022, Decreto Municipal nº.15.903/2023 e pelo Decreto Municipal nº.15.927/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as pessoas jurídicas interessadas declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB

2. DO OBJETO

2.1. O presente EDITAL tem como objeto o credenciamento, sem exclusividade, de pessoas jurídicas para atuarem como consignatárias, para disponibilização de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores públicos ocupantes do quadro de provimento efetivo ou em comissão do **Departamento Municipal de Limpeza Urbana** do município de Juiz de Fora, em conformidade com o Decreto Municipal nº.9.891/09.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Não correrá nenhuma despesa a cargo do Município de Juiz de Fora.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

4.1. As instituições interessadas em participar do credenciamento com vistas a operacionalizar as consignações facultativas em folha de pagamento, deverão apresentar proposta com os seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro Geral de Licitantes - CAGEL; ou
- b) documentação comprobatória de habilitação, consistente em:
 - b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - b.4) prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b.5) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
 - b.6) certidão de regularidade fiscal perante o Município de Juiz de Fora;
 - b.7) certificado de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - b.8) certificado de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - b.9) certidão negativa de falência ou processo de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.10) certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
 - b.11) certidão de regularidade do FGTS.

4.2. Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As entidades interessadas em participar do processo de credenciamento devem apresentar a documentação digitalizada (em formato PDF) através do endereço eletrônico <https://www.demlurb.pjf.mg.gov.br> .

5.1.1. A **Unidade Gestora** não se responsabilizará por documentos enviados por outra forma que não seja a eletrônica.

5.2 O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade,

instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, celular e e-mail.

5.3. A análise da documentação será realizada pelos setores responsáveis no âmbito do **Departamento Municipal de Limpeza Urbana**, em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 9.891/09.

5.4. Não serão credenciadas as entidades que:

5.4.1. deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital;

5.4.2. apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste edital.

5.5. A entrega da documentação para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal, em especial no Decreto Municipal nº 9.891/09.

5.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expedientes a serem publicados no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

5.7. O edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021.

5.8. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, através do e-mail demlurb@pjf.mg.gov.br, servindo esse canal como atendimento para a **Unidade Gestora**, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste edital. A resposta será enviada ao interessado pelo e-mail informado pelo remetente, com cópia a todos os demais interessados neste credenciamento.

5.9. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

6. DOS AJUSTES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

6.1. As pessoas jurídicas que atenderem a todos os requisitos previstos neste edital, terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Diretora-geral do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB.

6.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, na *Internet*, no endereço – <https://www.demlurb.pjf.mg.gov.br>.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

6.3. Após a habilitação das entidades consignatárias, o Município de Juiz de Fora celebrará **Termo de Credenciamento, com vigência de 5 anos**, contados da data de assinatura do ajuste.

6.3.1. O termo de credenciamento poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo da vigência inicial, respeitado o limite de 10 anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei Federal nº.14.133 de 2021.

6.4. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do ajuste até a conclusão das consignações.

6.5. O credenciamento não estabelecerá qualquer obrigação do Município em efetivar o termo de credenciamento, face à sua necessidade, por isso, a qualquer momento, a **CRENCIADA** ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela **CRENCIADA**, deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

6.5.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis.

6.5.2. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a **CRENCIADA** do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

6.6. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à **UNIDADE GESTORA**, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas no contrato e na legislação aplicável ao caso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após publicação da homologação e da lista de Credenciados, dar-se-á início ao processo de formalização mediante instrumento de Termo de Credenciamento, com observância do disposto na Lei Federal nº.14.133/2021 e, demais condições previstas e neste edital.

7.2. A assinatura do Termo de Credenciamento somente ocorrerá por vontade do Município de Juiz de Fora, desde que a entidade esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

7.3. A **CRENCIADA**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação e do envio do Termo de Credenciamento para assinatura (via plataforma digital), deverá devolver o mesmo assinado digitalmente, nos moldes da minuta que compõe o **Anexo VI**.

7.4. A recusa injustificada da **CRENCIADA** em assinar o termo, dentro do prazo estabelecido no item 7.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. A **CRENCIADA** deverá indicar e manter preposto, aceito pela **Unidade Gestora**, para representá-la na execução do Termo de Credenciamento.

7.6. O Termo de Credenciamento decorrente da Chamada Pública nº.005/2024, será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Edital vigorará por 24(vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação, e os pedidos de credenciamento deverão ser solicitados dentro deste período, a partir da data de sua publicação.

8.2. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art.79, parágrafo único, I, da Lei nº.14.133/21, e do art.8º do Decreto Federal nº.11.878/24.

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Das decisões da **Unidade Gestora**, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente **Unidade Gestora** sobre o pleito recursal.

9.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada no sítio eletrônico do **DEMLURB** na *Internet*, no endereço – <https://www.demlurb.pjf.mg.gov.br>, através da Diretoria Geral no endereço e horários informados no Aviso deste Edital.

9.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei Federal nº.14.133/2021.

9.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à diretora-geral do **Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB** e protocoladas no

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

endereço constante no Aviso deste edital, até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o início da pré-qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11:00h e das 14h às 17:00h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a **Unidade Gestora**, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 3(três) dias úteis seguintes.

9.5. A impugnação feita tempestivamente por pessoas jurídicas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da pré-qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

9.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da pré-qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no edital, o Município de Juiz de Fora:

I) comunicará o fato aos interessados;

II) republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré-qualificação;

III) devolverá às credenciadas os documentos já enviados no sítio eletrônico do **DEMLURB**, para eventuais alterações ou adaptações.

9.7. Serão permitidos o envio de impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por e-mail ou pelo sítio eletrônico do **DEMLURB** <https://www.demlurb.pjf.mg.gov.br>.

9.8. Nenhuma indenização será devida às entidades interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

9.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na pré-qualificação.

9.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo *sítio eletrônico* da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à diretoria geral do **Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB**, a qual poderão reconsiderar suas decisões, no prazo de 5(cinco) dias úteis, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contra-arrazoa-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços prestados pelos consignatários deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal nº.9.891/09, sendo que a consignação em folha de

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumidas pelo consignado perante o consignatário.

10.2. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o consignado, cabendo unicamente a essas partes zelar pelo regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. O Município de Juiz de Fora não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição credenciada, restringindo sua responsabilidade à mera anuência dos descontos autorizados pelo consignado.

11. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

11.1. São obrigações do consignatário:

- a) Cumprir com exatidão as obrigações previstas no presente edital e na legislação municipal, em especial no Decreto Municipal nº.9.891/09.
- b) Realizar consignação em folha de pagamento após autorização prévia e formal do consignado, em conformidade com os valores e prazos contratados;
- c) Manter em sua posse a documentação referente à autorização do consignado, bem como de eventuais pedidos de alteração e cancelamento, devidamente assinados;
- d) Manter atualizadas as informações cadastrais referentes à sua situação jurídica, sede, dados bancários e representação legal;
- e) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no credenciamento, devendo atender as solicitações de envio de documentação válida exigida e dentro do prazo estipulado pela Administração Pública.
- f) Informar os lançamentos das consignações a serem efetuadas até o 5º dia útil do mês subsequente, salvo o caso em que o consignante determinar data diferente que deverá ser objeto de notificação formal aos consignatários.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas com base neste Edital de Credenciamento ou no Termo de Credenciamento, serão aplicadas as sanções previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº.9.891/09 e as disposições dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. O interessado em se credenciar declara que tem ciência das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação vigente.

13.4. É vedada a prática de assédio pessoal a servidores públicos nas repartições municipais, com o intuito de oferecer a contratação de empréstimos financeiros, aquisição de cartões de crédito, seguro de vida, cartões de compra e demais serviços bancários de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O **MUNICÍPIO** poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou proceder à anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, em conformidade com o art.71 da Lei nº.14.133/21 e com o Decreto Municipal nº.15.927/23.

14.2. Este Edital de Credenciamento vigorará por 24(vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do **MUNICÍPIO**, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

14.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do edital de credenciamento, convocar, por chamamento público, mais interessadas para a pré-qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

14.4. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela **Unidade Gestora**, através do sítio eletrônico do **DEMLURB** na *Internet*, no endereço – <https://www.demlurb.pjf.mg.gov.br> no horário de 09h às 11:00h e das 14h às 17:00h, ou, ainda, pelo telefone (32) 3029-7640.

14.5. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei Federal nº.14.133/2021 e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG.

14.6. É facultado a **Unidade Gestora**, em qualquer fase deste edital, promover diligências conforme disposto na Lei Federal nº.14.133/2021.

14.7. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

14.8. O edital de credenciamento e os documentos respectivos serão divulgados e mantidos à disposição do público, no Diário Oficial do Município - DOM, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Pedido de Credenciamento

Anexo III - Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento

Anexo IV - Declarações - Condição para Participação no Credenciamento

Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento

Anexo VI - Lista de Instrução Processual Mínima (*check-list*)

ANA LUÍSA AFONSO GUIMARÃES
Diretora Geral / DEMLURB

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

CRENCIAMENTO nº.005/2024 - DEMLURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº.12.084/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas e habilitadas para atuarem como consignatárias, para disponibilização de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA** de Juiz de Fora/MG, **NA FORMA DO ART.79 DA LEI FEDERAL Nº.14.133/2021.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento, sem exclusividade, de pessoas jurídicas para atuarem como consignatárias, para disponibilização de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores públicos ocupante do quadro de provimento efetivo ou em comissão do **Departamento Municipal de Limpeza Urbana** do município de Juiz de Fora, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.891/09.

1.2. Fica garantida a possibilidade de mais de uma pessoa jurídica, ser credenciada no edital.

1.3. O prazo de validade do credenciamento será de 24(vinte e quatro) meses admitida a prorrogação, com fundamento na Lei Federal nº.14.133/2021, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Poder Público tem como uma de suas metas promover a eficiência de seus serviços, através da **REDUÇÃO DE CUSTOS** e **TEMPO** envolvidos na realização de suas atividades rotineiras.

2.2. O empréstimo consignado é utilizado pelos servidores do **DEMLURB**, para ajudar a custear despesas, principalmente com aquisição de gêneros alimentícios. Dentre tantas vantagens podemos citar que é uma forma de demonstrar a importância e o

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos servidores municipais, o que reflete no atendimento das necessidades e anseios da população.

2.3. Além de gerar mais produtividade no Departamento, algo que deve ser levado em consideração. Funcionários que tem uma vida saudável, se alimentam bem e possuem refeições adequadas num ponto de vista nutricional, são mais dispostos. Ademais, os profissionais se sentem mais valorizados por estarem trabalhando em um local que preza pela saúde e bem-estar.

2.4. Diante deste diapasão, esse auxílio (promover o desconto consignado) exerce a responsabilidade social entre o poder público e privado em prol do servidor, fornecendo melhoria da imagem institucional, melhoria na satisfação em ser funcionário do **DEMLURB** e conseqüentemente aumentar a produtividade, sabemos que a responsabilidade social tem valor jurídico implícito assegurado pela Constituição Federal de 1988. Sendo certo que fazendo esse credenciamento, estamos de acordo com os princípios constitucionais que norteiam nossa legislação.

2.5. Uma das metas estabelecidas seria, como de fato vêm sendo, o desenvolvimento de ações direcionadas e efetivamente concretas no sentido de dotar a cidade de um serviço público com níveis de qualidade, de forma eficiente, o que está ligado diretamente com a qualidade de vida e o bem-estar do servidor público prestador dos serviços essenciais de limpeza pública ao nosso Município;

2.6. O presente Termo de Referência encontra-se respaldado especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº.14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.15.635/2022, Decreto Municipal nº.15.903/2023 e pelo Decreto Municipal nº.15.927/2023 e demais legislações aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. As instituições interessadas em participar do credenciamento com vistas a operacionalizar as consignações facultativas em folha de pagamento, deverão apresentar proposta com os seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro Geral de Licitantes - CAGEL; ou
- b) documentação comprobatória de habilitação, consistente em:
 - b.1)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.2)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - b.4)** prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b.5)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
 - b.6)** certidão de regularidade fiscal perante o Município de Juiz de Fora;
 - b.7)** certificado de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - b.8)** certificado de regularidade perante a Fazenda Estadual;

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

- b.9)** certidão negativa de falência ou processo de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.10)** certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- b.11)** certidão de regularidade do FGTS.

3.2. Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

- a)** suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b)** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

4.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As entidades interessadas em participar do processo de credenciamento devem apresentar a documentação digitalizada (em formato PDF) através do endereço eletrônico <https://www.demlurb.pjf.mg.gov.br> .

5.1.1. O **DEMLURB** não se responsabilizará por documentos enviados por outra forma que não seja a eletrônica.

5.2 O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

- a)** dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, celular e e-mail.

5.3. A análise da documentação será realizada pelos setores responsáveis no âmbito do **Departamento Municipal de Limpeza Urbana**, em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 9.891/09.

5.4. Não serão credenciadas as entidades que:

5.4.1. deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital;

5.4.2. apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste edital.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

5.5. A entrega da documentação para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal, em especial no Decreto Municipal nº.9.891/09.

5.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expedientes a serem publicados no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

5.7. O edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021.

5.8. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, através do e-mail demlurb@pjf.mg.gov.br, servindo esse canal como atendimento para a **Unidade Gestora**, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste edital. A resposta será enviada ao interessado pelo e-mail informado pelo remetente, com cópia a todos os demais interessados neste credenciamento.

5.9. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

6. DOS AJUSTES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

6.1. As entidades que atenderem a todos os requisitos previstos neste edital, terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Diretora-geral do **Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB**.

6.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, na *Internet*, no endereço – <https://www.demlurb.pjf.mg.gov.br>.

6.3. Após a habilitação das entidades consignatárias, o **DEMLURB** celebrará **Termo de Credenciamento, com vigência de 5 anos**, contados da data de assinatura do ajuste.

6.3.1. O termo de credenciamento poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo da vigência inicial, respeitado o limite de 10 anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

6.4. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do ajuste até a conclusão das consignações.

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. A vigência do credenciamento será pelo período de 24(vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação, e os pedidos de credenciamento deverão ser solicitados dentro deste período, a partir da data de publicação do Edital.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

7.2. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art.79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº.14.133/21, e do art.8º do Decreto Federal nº.11.878/24.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não correrá nenhuma despesa a cargo do Município de Juiz de Fora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS RESPONSABILIDADES DO DEMLURB

9.1.1. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a entidade e seus servidores.

9.1.2. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e dos cartões de crédito autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores a entidade, mediante crédito na Conta Empréstimo/Cartão nº, agência nº, Entidade nº, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término do pagamento da respectiva folha.

9.1.3. Informar, mensalmente, ao **CONSIGNATÁRIO**, por escrito, os valores consignados e os não consignados, com a devida justificativa.

9.1.4. Informar ao **CONSIGNATÁRIO** da ocorrência de redução da remuneração do servidor que inviabilize a consignação mensal autorizada.

9.1.5. A fiscalização da execução do presente termo caberá ao Departamento de Pessoas - **DEMLURB**.

9.2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONSIGNATÁRIO

9.2.1. Pautada em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, avaliar as solicitações dos servidores para a concessão de operações de crédito para a liquidação mediante desconto em folha de pagamento e decidir pela sua aprovação ou não.

9.2.2. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste instrumento, com os servidores do **DEMLURB**, observadas suas prorrogações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito.

9.2.3. Atender e orientar os servidores do **DEMLURB** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste ajuste.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

9.2.4. Fornecer ao **DEMLURB** arquivo contendo a identificação de cada contrato, Nome do servidor, CPF, Valor, Prazo, Número da Parcela, até o 5º dia útil do mês em que deverá haver consignação na folha do servidor.

9.2.5. Disponibilizar aos servidores do **DEMLURB** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste termo.

9.2.6. Prestar diretamente ao servidor consignado as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos concedidos por ocasião do desligamento dos quadros do **DEMLURB** nos casos de demissão ou exoneração, tomando as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes para o recebimento dos valores sem qualquer participação do **MUNICÍPIO**.

9.2.7. Fornecer, através de discriminativo de valores, o saldo devedor do empréstimo realizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como fornecer a documentação necessária para quitação do débito, a partir do protocolo do requerimento do servidor, sob pena de rescisão do termo.

9.2.8. Treinar seus funcionários para a utilização do sistema informatizado de controle de sistemática de consignação em folha de pagamento disponibilizado pelo **DEMLURB**.

9.2.9. Manter sigilo das informações constantes dos sistemas informatizados de controle da sistemática de consignação em folha de pagamento disponibilizado pelo **DEMLURB**.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 a fiscalização será realizada pela **UNIDADE GESTORA**.

10.1.1. A gestão sobre o cumprimento do objeto pactuado será efetuada pela Gerência de Pessoas desta **UNIDADE GESTORA**, bem como a fiscalização do Termo de Credenciamento e seu cumprimento será realizado pela Supervisão de Programação e Administração do Quadro de Pessoas ou pela Supervisão de Folha de Pagamento - **DEMLURB**. Possibilitando a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições acordadas.

10.1.2. A comunicação entre a **UNIDADE GESTORA** e a **CRENCIADA** deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a **CRENCIADA** se negar a passar recibo das comunicações a ela feita, serão essas consideradas entregues para todos os efeitos legais.

10.2. Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do Termo de Credenciamento, cabe à Fiscalização da **UNIDADE GESTORA** atestar a sua satisfatória execução.

10.3. A **CRENCIADA** ficará obrigada em permitir a fiscalização da **UNIDADE GESTORA** ter acesso às anotações relativas ao objeto, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do Termo de Credenciamento.

10.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

exclusiva da **CRENCIADA** no que concerne ao objeto credenciado, à sua execução e às suas consequências perante a **UNIDADE GESTORA** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Termo, não implicará em corresponsabilidade da **UNIDADE GESTORA** ou de seus prepostos.

11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O Termo de Credenciamento será realizado entre a **UNIDADE GESTORA** com a **CRENCIADA** e terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ter a sua duração prorrogada, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período do Termo, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº.14.133/2021.

11.2. Rescisão:

11.2.1. A rescisão do Termo de Credenciamento terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CRENCIADA**:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir as obrigações decorrentes do credenciamento, sem a prévia anuência do (a) Responsável Legal pela **UNIDADE GESTORA**;
- c) Não prestar o serviço (disponibilização de crédito consignado em folha de pagamento) dentro dos prazos propostos e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Não apresentar as certidões atualizadas de regularidade do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

11.2.2. A interrupção do prazo estabelecido neste Termo de Referência, somente será possível nos seguintes casos:

- a) Motivo comprovado de força maior, imediatamente levado ao conhecimento do (a) Responsável Legal pela **UNIDADE GESTORA** através de documento comprobatório, o qual decidirá a seu exclusivo critério;
- b) Por ordem do (a) Representante Legal da **UNIDADE GESTORA** para paralisar a execução do Acordo;
- c) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa.

11.2.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **UNIDADE GESTORA**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos previsto na Lei Federal nº.14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do Acordo, sujeitará o proponente credenciado às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à Credenciada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.1.1. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata; da aplicação da pena definida caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias, contados da intimação do ato.

12.3. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à autoridade gestora da despesa, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

12.4. A inexecução total ou parcial do Acordo ensejará a sua rescisão, com as consequências acordadas e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os dispostos na Lei Federal nº.14.133/2021.

12.5. A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o Acordo, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da **CRENCIADA**;
- c) por subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da Credenciada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Acordo, e no que for permitido, sem prévia e expressa autorização da **UNIDADE GESTORA**;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Acordo;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

12.6. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Termo de Credenciamento por conveniência administrativa ou interesse público, por ato unilateral e escrito, caso seja causa de rescisão prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.7. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento do Termo de Credenciamento e demais condutas ilícitas será de competência da **UNIDADE GESTORA**, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O Credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à **UNIDADE GESTORA**, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei Federal nº.14.133/2021.

14.2. A rescisão do Termo de Credenciamento poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O Termo de Credenciamento não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **UNIDADE GESTORA** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela **CREDENCIADA** para a execução do objeto credenciado, sendo a **CREDENCIADA** a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.2. A **UNIDADE GESTORA** reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o Termo de Credenciamento nos termos na Lei Federal nº.14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

15.3. Qualquer tolerância por parte da **UNIDADE GESTORA**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CREDENCIADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração do Termo de Credenciamento, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **UNIDADE GESTORA** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A **CREDENCIADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a **UNIDADE GESTORA**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto acordado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **UNIDADE GESTORA** o direito de regresso na hipótese de

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.5. A **CRENCIADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela **UNIDADE GESTORA** ou obtidos em razão da execução do objeto acordado, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CRENCIADA** durante a execução do objeto credenciado serão de exclusiva propriedade da **UNIDADE GESTORA**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da **UNIDADE GESTORA**, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.7. Tanto a **CRENCIADA** quanto a **UNIDADE GESTORA**, **deverão** se comprometer a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.8. O interessado em se credenciar deverá declarar que tem ciência das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação vigente.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

CRENCIAMENTO nº.005/2024 - DEMLURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº.12.084/2024

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A entidade _____ (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº. _____, com sede em _____, telefone _____, celular _____ e e-mail _____, responsável pela publicação e veiculação da _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços (disponibilização de crédito consignado em folha de pagamento) ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer ao **DEMLURB** quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, o **DEMLURB** poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de celebração do Termo de Credenciamento.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

Declara estar ciente de que credenciamento dos serviços (disponibilização de crédito consignado em folha de pagamento) constantes do edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta entidade com o Município de Juiz de Fora, razão pela qual assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre o Termo de Credenciamento.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da entidade)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da entidade)

(Endereço / endereço eletrônico).

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

CRENCIAMENTO nº.005/2024 - DEMLURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº.12.084/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A entidade, inscrita no CNPJ sob nº., sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do **Credenciamento nº.005/2024**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Juiz de Fora, ___ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da entidade)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da entidade)

(Endereço / endereço eletrônico).

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

CRENCIAMENTO nº.005/2024 - DEMLURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº.12.084/2024

ANEXO IV

DAS DECLARAÇÕES

1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO, o interessado DECLARA:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- b) Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **Unidade Gestora** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da entidade)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da entidade)

(Endereço / endereço eletrônico).

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

CRENCIAMENTO n.º.005/2024 - DEMLURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n.º.12.084/2024

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DEMLURB E, DE OUTRO,, A FIM DE PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O/A _____, órgão da Administração _____ da Prefeitura Juiz de Fora, estabelecida nesta cidade, na _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela/por sua/seu _____, Sr. _____, brasileira(o), estado civil, residente e domiciliada nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita(o) no CPF sob o n.º _____ e RG n.º. _____ SSP/___ e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, pelo seu representante infra-assinado, Sr.(a) _____, CPF _____, RG n.º. _____, expedida pela _____, denominado **CONSIGNATÁRIO**, considerando a Lei Federal n.º 14.133/21, o Decreto Municipal n.º 15.927/23 e o Decreto Municipal n.º 9.891/09, conforme consta no Processo Administrativo eletrônico n.º._____/2024, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o Município autoriza oa conceder empréstimo e cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos estatutários e celetistas, ocupantes do quadro de provimento efetivo

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

ou em comissão, observadas as normas do Decreto Municipal nº 9.891/09, de 15 de junho de 2009, com suas posteriores alterações.

NOTA EXPLICATIVA: No caso de termos de credenciamento que tenham como objeto as hipóteses contidas nos incisos I a IV ou VI do art. 4º do Decreto nº.9.891/09, o item 1.1. deve ser substituído pela seguinte previsão:

1.1. Pelo presente instrumento, o Município autoriza o a proceder a averbação de consignações na remuneração dos servidores públicos estatutários e celetistas, ocupantes do quadro de provimento efetivo ou em comissão, em conformidade com o inciso **(INSERIR O DISPOSITIVO EM QUE SE ENQUADRAR O OBJETO)** observadas as demais normas do Decreto Municipal nº.9.891/09, de 15 de junho de 2009, com suas posteriores alterações,

1.2. Será de responsabilidade única e exclusiva do CONSIGNATÁRIO a concessão de empréstimo e cartão de crédito mediante consignação em folha de pagamento aos servidores que exercerem função comissionada, sem vínculo permanente com a Administração Municipal e aos servidores contratados por tempo determinado, cabendo ao Município tão somente cumprir as obrigações pactuadas neste termo enquanto os referidos servidores se mantiverem nos cargos e funções respectivos.

1.3. Após o ato de demissão ou exoneração dos servidores que receberam empréstimo ou cartão de crédito do **CONSIGNATÁRIO**, ficará o Município isento de qualquer responsabilidade, cabendo única e exclusivamente ao Contratado as providências necessárias ao recebimento dos valores devidos.

1.4. O disposto neste termo poderá ser estendido, nas mesmas condições, mediante autorização de cada um de seus respectivos titulares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS EMPRÉSTIMOS, DOS CARTÕES DE CRÉDITO E DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

2.1. Para a concessão dos empréstimos e dos cartões de crédito, o **CONSIGNATÁRIO** deverá estar cadastrado no sistema informatizado de controle da sistemática de consignação em folha de pagamento disponibilizado pelo Município e obtenção de autorização do enquadramento da parcela referente ao empréstimo na margem de consignações facultativas do servidor, de modo a não ultrapassar o percentual de 35% (trinta por cento) de sua remuneração, acrescido ainda de 10%(dez por cento) para operações na modalidade cartão de crédito, nos moldes do Decreto Municipal nº.9.891, de 15 de junho de 2009, com suas posteriores alterações.

2.2. O **CONSIGNATÁRIO** informará ao Município, através de ofício dirigido ao Departamento de Pessoas - **DEMLURB**, os endereços das Agências que firmaram os contratos de empréstimos e de cartão de crédito com os servidores do **DEMLURB**, os valores das taxas disponibilizadas para a concessão dos empréstimos e do cartão, bem como os prazos de pagamento, observada a política de crédito do **CONSIGNATÁRIO**.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

2.3. Caberá ao **CONSIGNATÁRIO** o pagamento da tarifa de credenciamento e credenciamento, nos termos dos parágrafos 3º e 5º, do artigo 5º, do Decreto nº.9.891/09, com suas posteriores alterações.

NOTA EXPLICATIVA: esta cláusula deverá ser SUPRIMIDA caso o objeto do termo não se enquadre nas hipóteses das alíneas “b” e ‘c” do inciso V e do inciso VI do art. 4º do Decreto nº 9.891/09.

2.4. O **CONSIGNATÁRIO** deverá informar os lançamentos das consignações a serem efetuadas até o 5º dia útil do mês subsequente, salvo o caso em que o consignante determinar data diferente que deverá ser objeto de notificação formal aos consignatários.

2.5. Do montante mensal consignado a ser repassado ao **CONSIGNATÁRIO**, será descontado o percentual de 0,5%(cinquenta centésimos por cento), a ser destinado ao **DEMLURB**, nos termos do art.17 do Decreto nº.9.891/2009.

2.5.1. As quantias descontadas, serão repassadas ao **CONSIGNATÁRIO** até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto efetuado em folha de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

3.1. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **CONSIGNATÁRIO** e seus servidores.

3.2. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e dos cartões de crédito autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao **CONSIGNATÁRIO**, mediante crédito na Conta Empréstimo/Cartão nº, agência nº, Entidade nº, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término do pagamento da respectiva folha.

3.3. Informar, mensalmente, ao **CONSIGNATÁRIO**, por escrito, os valores consignados e os não consignados, com a devida justificativa.

3.4. Informar ao **CONSIGNATÁRIO** da ocorrência de redução da remuneração do servidor que inviabilize a consignação mensal autorizada.

3.5. A fiscalização da execução do presente termo caberá a Supervisão de Programação e Administração do Quadro de Pessoas e/ou a Supervisão de Folha de Pagamento – DP - **DEMLURB**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSIGNATÁRIO

4.1. Pautada em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, avaliar as solicitações dos servidores para a concessão de operações de crédito para a liquidação mediante desconto em folha de pagamento e decidir pela sua aprovação ou não.

4.2. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste instrumento, com os servidores

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

do **DEMLURB**, observadas suas prorrogações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito.

4.3. Atender e orientar os servidores do **DEMLURB** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste ajuste.

4.4. Fornecer ao **DEMLURB** arquivo contendo a identificação de cada contrato, Nome do servidor, CPF, Valor, Prazo, Número da Parcela, até o 5º dia útil do mês em que deverá haver consignação na folha do servidor.

4.5. Disponibilizar aos servidores do **DEMLURB** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste termo.

4.6. Prestar diretamente ao servidor consignado as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos concedidos por ocasião do desligamento dos quadros do **DEMLURB** nos casos de demissão ou exoneração, tomando as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes para o recebimento dos valores sem qualquer participação do MUNICÍPIO.

4.7. Fornecer, através de discriminativo de valores, o saldo devedor do empréstimo realizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como fornecer a documentação necessária para quitação do débito, a partir do protocolo do requerimento do servidor, sob pena de rescisão do termo.

4.8. Treinar seus funcionários para a utilização do sistema informatizado de controle de sistemática de consignação em folha de pagamento disponibilizado pelo **DEMLURB**.

4.9. Manter sigilo das informações constantes dos sistemas informatizados de controle da sistemática de consignação em folha de pagamento disponibilizado pelo **DEMLURB**.

4.10. Informar os lançamentos das consignações a serem efetuadas até o 5º dia útil do mês subsequente, salvo o caso em que o consignante determinar data diferente que deverá ser objeto de notificação formal ao **CONSIGNATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O **Termo de Credenciamento** será firmado por um prazo inicial de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que obedecidas às exigências constantes do Decreto Municipal nº 9.891/09, com suas posteriores alterações.

5.2. Qualquer das partes poderá rescindir antecipadamente o termo de credenciamento mediante o descumprimento pela outra de qualquer de suas cláusulas e obrigações;

5.3. Independentemente do item anterior, é facultado às partes denunciar o presente termo, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir desse prazo, permanecendo em vigor as demais obrigações pertinentes à total liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA INTERVENIÊNCIA

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

6.1. O **DEMLURB** será o interveniente no presente Termo com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. O presente Termo e os casos omissos regular-se-ão pelo disposto no Decreto Municipal nº.9.891/09, no Decreto nº.15.927/23 e demais legislações correlatas, por esse instrumento e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Para a execução deste Termo, as partes contratantes declaram conhecer e cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

8.2. As obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às partes contratantes são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste termo, necessite ou venha a ter acesso aos referidos dados.

8.3. A parte contratante que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando os danos decorrem exclusivamente de sua culpa ou dolo, e responderá também frente a parte que, eventualmente, tenha sido prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as comunicações ou notificações entre as partes, inerentes a este ajuste deverão ser prestadas por escrito.

9.2. Ficam designados pelo **DEMLURB** como responsáveis a conceder a autorização de concessão de empréstimos, ao amparo deste Termo, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, o(a) Gerente do Departamento de Pessoas - DP e a Supervisão de Programação e Administração do Quadro de Pessoas e/a Supervisão de Folha de Pagamento – DP - **DEMLURB**, podendo haver a substituição destes, que surtirá efeito após comunicação por escrita dirigida ao **CONSIGNATÁRIO**.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para que desta forma produzam todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Juiz de Fora, data da última assinatura eletrônica

UNIDADE GESTORA

_____/Cargo

CRENCIADA

_____/Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

CRENCIAMENTO nº. 005/2024 - DEMLURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº. 12.084/2024

ANEXO VI

LISTA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL MÍNIMA (CHECK-LIST)

QUESITOS		SIM/NÃO/N.A.	DESPACHO Nº
O CRENCIAMENTO POSSUI O SEGUINTE OBJETO:			
1	mensalidade instituída para custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores		
2	pagamento de despesas provenientes de ajustes firmados com entidades de classe, associações e clubes de servidores;		
3	prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal		
4	prestação referente a imóvel residencial adquirido de entidade financiadora de imóvel residencial		
5	amortização de empréstimo concedido por: a) entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar; b) instituições de crédito, públicas ou privadas, participantes do sistema financeiro nacional, inclusive cartões de crédito, que estejam sob estrito controle do Poder Público, conforme disposto no art. 192, da Constituição da República Federativa do Brasil; c) cooperativas de crédito; d) Sindicato e Entidades Representativas dos Servidores.		
6	e) pagamento de despesas provenientes de ajustes específicos celebrados com administradores de cartões.		

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
7.	inscrição no Cadastro Geral de Licitantes - CAGEL;		
8	ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.		
9	inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.		
10	decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.		
11	prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).		
12	prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado.		
13	certidão de regularidade fiscal perante o Município de Juiz de Fora.		
14	certificado de regularidade perante a Fazenda Federal.		
15	certificado de regularidade perante a Fazenda Estadual.		
16	certidão de regularidade do FGTS.		
17	certidão negativa de falência ou processo de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.		
18	certidão de regularidade de débitos trabalhistas.		

OBSERVAÇÕES:

--

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br